



PUBLICADA
EM 14-06-80

Lei n.º 006/80

SÍNTHESIS: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

Euvaristo Ambrósio Geronzi, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. 198.061,50 (cento, noventa e oito mil, sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

0400 - Departamento de Fazenda

0410 - Divisão de Tesouraria

0410.03080302.15 - Manutenção dos serviços de pagamento e de recolhimento das rendas municipais - - - - - CR\$. 62.445,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Capital

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil:

6. Conversão de licença-prêmio em dinheiro - - - - - CR\$. 62.445,00

0420 - Divisão de Tributação e Fiscalização

0420.03080302.18 - Manutenção dos serviços de lançamento e fiscalização tributária - - - - - CR\$. 38.812,50

3.0.0.0 - Despesas Correntes

[Handwritten signature]

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil:

6. Concessão de licença - prêmio

em dinheiro CR\$. 38.812,50

0920 - Divisão de Contabilidade

0920.03080322.19 - Mantimento dos serviços de
Contabilidade CR\$. 96.804,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.0.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil:

6. Concessão de licença - prêmio

em dinheiro CR\$. 96.804,00

TOTAL CR\$. 198.061,50

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal pode utilizar-se dos seguintes recursos:

I- O saldo no valor de CR\$. 179.429,78 (cento, setenta e nove mil, quatrocentos, vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1979, no valor de CR\$. 821.429,78 (oitocentos, vinte e um mil, quatrocentos, vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), de conformidade com o Item I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64.

II- Proceder ao cancelamento parcial da dotação orçamentária vigente a saber:

0400 - Departamento de Fazenda

0420 - Divisão de Tributação e Fiscalização

0420.03080301.09 - Reequipamento dos serviços de
Contamento e fiscalização tributária CR\$. 18.631,72

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:

420 - 2. Aquisição de um veículo --- CR\$. 18.631,42

TOTAL --- CR\$. 18.631,42

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 3
(três) dias do mês de junho de 1980.

Enrasto Ambrosio Gorzoni

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp.
Secretário Geral